



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024

I PROCESSO SELETIVO PARA OS PROJETOS “EDUCAR PARA PREVENIR” e TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 15/2023 - SEMCAS “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS” (TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2023 - SEMCAS)

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei n.º 14.133/21 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **07 de maio a 17 de maio de 2024**, as inscrições do Processo Seletivo para **contratação temporária e por prazo determinado** de Assistente Social e Assessor Jurídico nos **projetos “EDUCAR PARA PREVENIR” e “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS”** que entre si celebram, por meio de Convênio, a Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo regido por este Edital tem como objeto o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para ASSISTENTE SOCIAL E ASSESSOR JURÍDICO, com a finalidade de executar, **na modalidade presencial**, os projetos acima citados, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas: prova objetiva e entrevista individual pela comissão do processo seletivo designada por Portaria do Defensor Público Geral do Estado.

1.3. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seletivos@ma.def.br.

1.4. A Contratação dos Profissionais terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas, com os respectivos locais e valores de remuneração/bolsa:

ASSESSOR JURÍDICO			
LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
SÃO LUÍS	2	18	R\$ 4.780,00*

ASSISTENTE SOCIAL			
PROJETO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO/BOLSA
SÃO LUÍS	2	18	R\$ 4.130,00*

**Valor bruto sujeito a incidência de descontos legais.*

2.2 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho dos projetos “EDUCAR PARA PREVENIR” e “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS”, **observados os descontos legais.**

2.3 São atribuições da equipe do PROJETO “EDUCAR PARA PREVENIR”, dentre outras definidas pela coordenação do projeto:

I.

Atendimento Psicossocial;

II.

Atendimento Jurídico;

III.

Visita domiciliar e Institucional;

IV.

Elaboração de documentos oficiais internos e externos;

V.

Elaboração de Relatório Informativo para subsidiar ação judicial;

VI.

Reuniões com Instituições e Entidades Parceiras;

VII.

Informar e orientar sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, dirimindo as dúvidas sobre assistência social, saúde, educação, moradia, esporte/lazer entre outros assuntos;

VIII.

Promover Seminários, Oficinas, Palestras visando garantir maior visibilidade ao tema e a e educação em Direitos Humanos.

2.4 São atribuições dos profissionais contratados para o PROJETO “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS”, dentre outras definidas pela coordenação do projeto:

IX.

Atendimento Psicossocial;

X.

Atendimento Jurídico;

XI.

Visita domiciliar e Institucional;

XII.

Elaboração de documentos oficiais internos e externos;

XIII.

Elaboração de Relatório Informativo para subsidiar ação judicial;

XIV.

Reuniões com Instituições e Entidades Parceiras;

XV.

Orientações sobre como proceder para solicitar benefícios socioassistenciais de gratuidade nos transportes coletivos municipais e estaduais, habitacional, saúde, educação e encaminhamentos institucionais diversos, de acordo com cada situação apresentada;

XVI.

Encaminhar para ações de superação de situação de preconceito/discriminação e violações às seguintes instituições/entidades: a Defensoria Pública da União; Secretarias de Estados e dos Municípios, de Saúde, de Segurança Pública; de Assistência Social; de Direitos Humanos; de Habitação; Delegacias Especializadas; Ministério Público Federal e Estadual; Conselhos de Direitos; Comissões de Direitos Humanos das Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais; Organizações não governamentais, dentre outros;

XVII.

Atualizar os dados sobre os atendimentos, destacando as especificidades das crianças e dos adolescentes com deficiência recebidos no CIAPD e NDCA, acompanhando os resultados através de visitas domiciliares, ligações, mensagens telefônicas e/ou videochamadas;

XVIII.

Promover seminários, oficinas, palestras, contribuindo para a efetiva inclusão social, sendo garantir maior visibilidade ao tema e a educação em Direitos Human

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.2764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “os candidatos com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar laudo médico em que conste a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, bem como a classificação internacional de doença – CID.

3.3 Os/as candidatos/as com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias.

3.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento a/o candidato/a.

3.5 O/a candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6 Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.7 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas com deficiência obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele seria destinada.

3.8 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

3.9 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

3.10 Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.11 Na hipótese de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a com deficiência classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

3.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

4.1 Ficam reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução n.º 18/2021 — CSDPEMA.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e anexar Autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

4.3 O/a candidato/a que se autodeclarar negro/a será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual confirmará ou não a autodeclaração do/a candidato/a, considerando como critério de avaliação exclusivamente o fenótipo, que consiste no conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, os formatos do rosto, lábios e nariz e outros traços faciais que, combinados ou não, permitem acolher ou rejeitar a autodeclaração.

4.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado à Comissão de Heteroidentificação e ao órgão julgador recursal considerar na avaliação a ascendência do candidato (ou seja, para o procedimento de heteroidentificação, é indiferente a declaração racial dos pais, avós ou bisavós dos candidatos), assim como quaisquer fotos, registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos e seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.5 O/a candidato que teve sua autodeclaração racial/étnica confirmada por Comissão de Heteroidentificação de seletivo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em entrevista realizada nos últimos 5 (cinco) anos fica dispensado da participação na entrevista de heteroidentificação do presente seletivo caso apresente a comprovação da aprovação anterior.

4.6 Na participação na entrevista de heteroidentificação, inclusive virtual, o candidato deve se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, sendo vedado ao candidato:

- a) O uso de acessórios, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- b) O uso de óculos escuros;
- c) O uso de maquiagem que impossibilite ou dificulte a verificação fenotípica;
- d) O uso de filtros de edição de imagens;
- e) O uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica;
- f) O uso de luz artificial ou a falta de iluminação que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

4.7 O/a candidato/a que não comparecer à entrevista ou não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do edital.

4.8 Qualquer pessoa, no prazo previsto no cronograma do edital, poderá requerer acesso ao vídeo da entrevista de heteroidentificação através do email seletivos@ma.def.br, bem como, interpor recurso contra o resultado provisório favorável a qualquer candidato, como medida de combate a fraudes e fomento ao controle social.

4.9 O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra, conforme os critérios do item 5.5, implicará na sua exclusão da lista de concorrência específica para pessoas negras.

4.10 Os/a candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a sua classificação neste processo seletivo.

4.11 Se o candidato que concorreu às vagas para pessoas negras obtém média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa negra que a ele seria destinada.

4.12 Em caso de colidência da reserva de vaga destinada à pessoa negra e à pessoa com deficiência, esta terá prioridade na convocação, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas às demais listas específicas.

4.13 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros.

4.14 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados em número suficiente para serem ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4.15 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a negro/a classificado/a na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiências.

4.16 Comprovando-se a ocorrência de fraude no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.17 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão manterá registro dos dados declarados pelos(as) candidatos(as) optantes por concorrer aos sistemas de cotas nos concursos públicos da instituição com vistas à avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento de sua disciplina, vedada a divulgação das informações de caráter pessoal, nos termos da Lei n.13.709/2018.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente pela internet**, através do endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo, no período de **07 de maio de 2024, até às 23h59 do dia 17 de maio**.

5.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

5.3 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.4 A coordenação e assessoria do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública no período de inscrições, clicar no botão “**PARTICIPAR**” e efetuar o cadastro;
- b) Anexar, em FORMATO PDF, os seguintes documentos LEGÍVEIS:
 - b.1 **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (frente e verso)** acompanhado dos documentos constantes do item 5.10 do edital;
- c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.6 Candidatos às cotas para pessoas negras e pessoas com deficiência deverão observar ainda as orientações constantes dos itens 3 e 4 do Edital.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8 A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.10 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento.

5.9 Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.10 Para instrução no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos, conforme cargo escolhido:

CARGO	DOCUMENTAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	a) Documento de identificação com foto e CPF (frente e verso); b) <i>Currículo vitae</i> ; c) Documentos comprobatórios da experiência acadêmica ou profissional descrita no currículo (unificados em um arquivo PDF); d) Certificado de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito (ou documento que comprova graduação em andamento a partir do 9º período).
ASSISTENTE SOCIAL	a) Documento de identificação com foto e CPF (frente e verso); b) <i>Currículo vitae</i> ; c) Documentos comprobatórios da experiência acadêmica ou profissional descrita no currículo (unificados em um arquivo PDF); d) Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Serviço social (ou documento que comprova graduação em andamento a partir do 7º período).

5.11 Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova será aplicada por meio da plataforma virtual <https://defensoria.ma.def.br/prova-online/> sobre quaisquer das matérias integrantes do conteúdo programático indicado no ANEXO I, contendo 20 (vinte) questões objetivas.

6.2 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Cada questão da prova objetiva valerá 0,5 (meio ponto). O(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 6 (seis) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) na prova objetiva para ser classificado(a).

6.3 Para acessar o ambiente de **PROVA VIRTUAL**, o/a **CANDIDATO/A** deverá inserir o seu **NÚMERO DE INSCRIÇÃO (login)** e **CPF (senha)**.

6.4 A partir do dia 23 de maio de 2024, será permitido o acesso do/a candidato/ao ambiente virtual de provas para familiarização com a plataforma.

6.5 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar o acesso ao sistema até o dia 24 de maio de 2024.

6.6 Caso o/a candidato/a não consiga realizar o login no sistema ou tenha quaisquer dúvidas, deverá encaminhar solicitação de suporte até o dia 24 de maio de 2024 para o e-mail seletivos@ma.def.br.

6.7 As solicitações relativamente ao acesso à plataforma virtual de provas somente serão respondidas de segunda a sexta-feira das 8h às 17h no período previsto no item 6.6.

6.8 O acesso à prova somente será liberado na plataforma virtual no dia e horário previstos no cronograma do ANEXO I.

6.9 Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome e as seguintes resoluções de tela: mobile 720x1280, computador 1440x900.

6.10 O/a candidato/a terá 3 (três) minutos para responder a cada questão objetiva. Caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta como sendo em branco e seguirá automaticamente para a questão seguinte.

6.11 O/a candidato/a é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

6.12 A desconexão causada por inobservância ao item 6.11 ou por mau funcionamento de computador, ou periférico acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

6.13 O/a candidato/a que não realizar a prova online no período informado no item 4.2 deste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.14 Para que a resposta à questão seja registrada, o/a candidato/a deve clicar em 'CONFIRMAR' ou 'PRÓXIMA'.

6.15 Após o término do tempo previsto no item 6.9 ou selecionada a opção "ENCERRAR PROVA", a prova não poderá mais ser acessada.

6.16 As questões não confirmadas através do procedimento previsto no item 6.10 não serão computadas pelo sistema.

6.17 Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos durante a realização das provas, como plágio ou consulta a outros/as candidatos/as.

6.18 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos (I) de conectividade ou qualidade do sinal que possam impossibilitar a realização da prova pelo/a candidato/a na data marcada

(II) de inconsistência de visualização das questões em razão da resolução da tela ou navegador de internet utilizados; (IV) de acesso à plataforma virtual de provas no qual a solicitação de suporte se deu fora do prazo previsto no item 6.6.

6.19 O não preenchimento da prova pelo candidato implicará em sua eliminação automática.

7. DA FASE DE ENTREVISTA

7.1. Serão classificados para a etapa de entrevista:

7.1.1. Para as vagas de **ASSISTENTE SOCIAL**, os 40 (quarenta) candidatos com maior pontuação da etapa de prova objetiva, sendo 23 (vinte e três) candidatos da lista ampla concorrência, 13 (treze) candidatos da lista de cotas para pessoas negras e 4 (quatro) candidatos da lista de cotas para pessoas com deficiência.

7.1.2. Para as vagas de **ASSESSOR JURÍDICO**, os 40 (quarenta) candidatos com maior pontuação da etapa de prova objetiva, sendo 23 (vinte e três) candidatos da lista ampla concorrência, 13 (treze) candidatos da lista de cotas para pessoas negras e 4 (quatro) candidatos da lista de cotas para pessoas com deficiência.

7.3 A etapa de entrevista valerá 10 (dez) pontos. O(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 6 (seis) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) na entrevista para ser classificado(a).

7.4 Os(as) candidatos(as) poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão avaliados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II).

7.5 Os(as) candidatos(as) convocado(as) receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria.

7.6 O não comparecimento na entrevista levará à eliminação do/a candidato/a no processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DO(S) RESULTADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do processo seletivo será obtida através da soma aritmética das notas da prova objetiva e da entrevista, considerando-se aprovado/a aquele/a que obtiver a pontuação mínima em cada etapa.

8.2 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em três listas, em ordem decrescente de classificação, contendo, na primeira, a pontuação dos/as candidatos/as, inclusive a das pessoas com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), na segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e na terceira, somente os/as candidatos/as negros/as (pretos ou pardos).

8.3 São critérios de desempate, nesta ordem:

a.

a idade mais avançada;

b.

a maior nota na prova objetiva.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados referentes à prova objetiva, entrevista e entrevista de heteroidentificação no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras.

9.2. Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

9.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos@ma.def.br).

10. CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	De 07/05/2024 até às 23h59min de 17/05/2024
Divulgação da Lista de Inscrições	22/05/2024
Realização da prova objetiva	26/05/2024, 9h às 10h
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da prova objetiva	De 27/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas	31/05/2024
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	05/06/2024
Divulgação do resultado da entrevista e convocação dos candidato(s) inscritos em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação	10/06/2024
Entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR
Publicação do julgamento das entrevistas de heteroidentificação	A DEFINIR

10.2 O cronograma está sujeito a alteração.

10.3 Os(as) resultados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

10.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência dos projetos “EDUCAR PARA PREVENIR” e “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS”, serem convocados(as) no caso de existência de vaga.

10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. O(A) **ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

11.2 O(A) **ASSISTENTE SOCIAL** cumprirá a carga horária de 06 (seis) horas diárias presencialmente, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, e cronograma previsto no projeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades dos projetos “EDUCAR PARA PREVENIR” e “PERCORRENDO CAMINHOS E GARANTINDO DIREITOS”.

12.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.3 Para contratação, o(a) candidato(a) a vaga de profissional deverá obrigatoriamente apresentar: a) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma na área do cargo e b) Registro no conselho de classe (acompanhado de declaração regular) ou OAB (no caso de assessor jurídico).

12.5 A não apresentação desses documentos quando da convocação implicará na impossibilidade de contratação do(a) candidato(a).

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail seletivos@ma.def.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação deste Edital.

14.3. Caberá à Subdefensora Pública-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

São Luís (MA), 07 de maio de 2024.

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História da proteção jurídica e social da infância brasileira. Evolução histórico-sociológica da infância e da juventude. Aspectos Gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atualizações legislativas sobre a matéria. Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. Família extensa. Normas de interpretação do ECA. Direito da Criança e do Adolescente. Doutrinas Jurídicas de Proteção: Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Princípio da Prioridade Absoluta. Princípio do melhor interesse para a criança e do adolescente. Dos direitos fundamentais: Do direito à vida e à saúde; do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Poder Familiar. Parentesco. Da família natural e da família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; Tutela e Adoção. Entrega voluntária. Adoção *intuitu personae*. Adoção Internacional. Acolhimento familiar e institucional. Alternativas de acolhimento familiar. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Apadrinhamento afetivo. A infância e a adolescência no contexto internacional – A Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. Resolução nº 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas (20/11/1989). Convenção OIT. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad). Direito à Vida e a Proteção do Nascituro. Aspectos constitucionais e legais. Prevenção e prevenção especial vinculadas à informação, ao lazer, aos

esportes, às diversões e aos espetáculos. Dos produtos e serviços. Autorização para viajar. Formas de controle. Da política de atendimento. Das entidades de atendimento. Fiscalização. A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos Processuais e Procedimentos especiais da Lei nº 8.069/1990 (ECA). Competência. Recursos. O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. O Ministério Público. Atuação extrajudicial e judicial. Atribuições. Ação Civil Pública. Recomendação. Termo de ajustamento da conduta. Apuração de responsabilidades nas entidades de atendimento. Política de atendimento. Entidades de atendimento. Fiscalização. Orientações. Técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009). Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. Resolução CONANDA nº 119/2006. Direitos de visita aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Atendimento ao adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool ou substância psicoativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei (PNAISARI). Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis. Da alienação parental. Castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e maus-tratos contra criança ou adolescente. Conselhos Tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. Funções dos Conselhos de Direitos e Tutelares na execução das políticas públicas e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Processo de escolha. Impedimentos. Competência. Responsabilidade Civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. Crimes e Infrações Administrativas contra a Criança e o Adolescente: Código Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. Inovações e alterações legislativas. Antinomia ou conflitos de Leis no Tempo. Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes (Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018). Violência sexual contra crianças e adolescentes. O Marco Legal da primeira infância: Lei nº 13.257/2016. Política socioassistencial na infância e adolescência: tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Políticas sociais básicas. Políticas e programas de assistência social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional de Assistência Social. Lei nº 8.742/1993 (LOAS). Níveis de proteção. Atribuições de CRAS e CREAS. Provimento Corregedoria CNJ nº 118/2021 e suas alterações. Resolução do CONANDA nº 169/2014. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15). Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009). Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Decreto nº 3.956/2001).

ANEXO II - ROTEIRO DE ENTREVISTA

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Itens avaliados:

A – Conhecimentos sobre o sistema de proteção da criança e do adolescente:

0 1 2 3 4

B – Conhecimento específicos para o cargo:

0 1 2 3

C – Segurança e comunicação

0 1 2 3

Pontuação: _____

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local _____, data _____,

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0049655v1



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 07/05/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0049655** e o código CRC **652B05CF**.